



Ano: 27 / Número: 2028

# Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



24 de Maio de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

## Desfile dos Tropeiros acontece neste domingo em Sorocaba



Divulgação / SECOM

Os sorocabanos vão poder prestigiar neste domingo (27), a partir das 10h, o tradicional Desfile dos Tropeiros pelas ruas da cidade. Antes disso, no sábado (26), por volta de 10h, a tropeada vinda de Itararé chegará a Sorocaba. Eles farão um percurso pelas ruas da cidade e serão recepcionados no antigo almoxarifado da Fepasa, ao lado da E.M. “Matheus Maylasky”, local de concentração do grupo.

Promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo (Secultur), as atividades integram a programação da 51ª Festa do Tropeiro.

No sábado, a tropeada chegará pela Estrada José Ribeiro Leite e seguirá um trajeto, parando, por volta de 11h, na Capela do Di-

vino para receber a tradicional bênção. O percurso será: avenida Américo Figueiredo, rua Comendador Vicente Amaral, rua José Marques de Oliveira, rua Gerônimo Marçal, rua Ofélia Santucci Romanó, rua Ana Conceição Fragoso, Estrada Heitor Cury, Estrada Luiz Fernando Andrade Pannunzio, rua Giacomo Zorzi, avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida, avenida Santa Cruz, avenida Dr. Armando Pannunzio, avenida General Carneiro, rua Humberto de Campos, avenida Dr. Afonso Vergueiro, rua Luiz Gama, rua Moacyr Figueira, chegando à concentração.

Já no domingo, às 10h, os cavaleiros e muladeiros vão sair do antigo almoxarifado da Fepasa e vão seguir pela rua Paissandu, rua

Aparecida, Alameda Kenworthy, rua Capitão Carlos Malheiro Oetterer, rua Nicolau Alonso Filho, rua Osis Salvestrini Mendes, rua Padre Madureira até chegar na avenida São Paulo, quando os homens serão abençoados durante a passagem pelo Monumento ao Tropeiro, em frente à Santa Casa de Misericórdia. Em seguida, a comitiva segue pela rua Souza Pereira, rua Álvaro Soares, avenida Afonso Vergueiro, rua Luiz Gama, rua Moacyr Figueira e retorno ao local do pouso.

Ao final do trajeto, o público poderá conferir ainda uma exposição de cutelaria no antigo almoxarifado da Fepasa e uma apresentação musical gratuita. O local também abrigará uma praça de alimentação.

### FAIXA VIVA

Divulgação / SECOM



A Urbes — Trânsito e Transportes promove nesta sexta-feira (25) uma ação educativa com os mímicos em faixas de pedestres do Centro de Sorocaba. Das 9h às 10h30, os mímicos estarão na rua Souza Pereira, próximo à E.E. “Visconde de Porto Seguro”. Já das 14h às 15h30, eles vão interagir com a população que passar pela rua Álvaro Soares, na altura do número 111. O objetivo é conscientizar condutores e pedestres sobre a importância do respeito às faixas de pedestres, dentro do Programa de Trânsito “Faixa Viva”. A ideia da Urbes é educar a população para que adote novas posturas no trânsito e respeite às faixas de segurança das vias, dando prioridade ao pedestre.

### EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA

A partir de 1º de junho, a Casa 52 sediará a Exposição Fotográfica Maratona no Rio Sorocaba, que contará com 50 fotografias coloridas de autoria de 20 fotógrafos amadores e profissionais. As imagens vão retratar em um contexto histórico as belezas do rio e suas margens. A entrada será gratuita.

Promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo (Secultur), a mostra poderá ser conferida de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h50, até o dia 20 de junho. A Casa 52 está localizada na avenida Afonso Vergueiro, s/nº, no Centro de Sorocaba, no Jardim Maylasky, ao lado do Museu da Estrada de Ferro Sorocabana (MEFS) e do Chalé Francês.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 36.668/2017)

**LEI Nº 11.720, DE 21 DE MAIO DE 2 018.**

(Acrescenta o art. 3º-A à Lei Municipal nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o desconto no IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, na transferência de domicílio ou residência dos proprietários de veículos automotores e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 52/2018 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei Municipal nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A O Poder Público deverá, anualmente, dar publicidade do benefício disposto nesta Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem como objetivo divulgar amplamente a Lei 11.636, de 14 de dezembro de 2017, considerada de suma importância para aumentar a arrecadação municipal, portanto, quanto mais ela for de conhecimento comum, maior adesão terá.

Por se tratar de uma Lei facultativa, porém que gera arrecadação aos cofres municipais, é preciso atrair o município para que utilize o benefício concedido pela Lei do desconto no IPTU das taxas de Emplacamento e Transferência de Veículo assim sendo, 50% do IPTU sendo direcionado ao município de Sorocaba.

(Processo nº 6.086/2018)

**LEI Nº 11.721, DE 22 DE MAIO DE 2 018.**

(Institui o Dia do Futebol Americano no Calendário Oficial do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 53/2018 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial no Município de Sorocaba o “Dia do Futebol Americano”, a ser comemorado, anualmente, em 4 de outubro.

Art. 2º Como parte das comemorações o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, poderá envidar esforços no sentido de promover, palestras, even-

tos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla esta modalidade esportiva através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem por objetivo divulgar e incentivar as pessoas a praticarem um esporte que não gera exclusão, muito pelo contrário estimula a participação. O Futebol Americano é um esporte extremamente democrático, não importa altura, peso ou tamanho para os participantes, uma vez que entre as posições dos atletas participantes todos os biotipos são contemplados nas diversas posições, de forma que em conjunto somem para o funcionamento de um time como um todo.

Neste sentido e por ser a disciplina e o entrosamento as principais vigas, através deste esporte, os ideais de união são levados às pessoas, participantes ou torcedores.

(Processo nº 6.086/2018)

**LEI Nº 11.722, DE 22 DE MAIO DE 2 018.**

(Institui o Dia do Catador do Material Reciclável no Calendário Oficial do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 49/2018 – autoria do Vereador VITOR ALEXANDRE RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 7 de junho como o Dia Municipal do Catador de Material Reciclável, com o objetivo de divulgar a toda a população do Município de Sorocaba a importância dos profissionais que realizam a coleta, separação e destinação dos materiais recicláveis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal dará ampla divulgação nos meios de comunicação, do Dia Municipal do Catador de Material Reciclável, dando ênfase à conscientização da sociedade para a importância da reciclagem de materiais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

## EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

### Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

### Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

### Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

### Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

### Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

### Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

### Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

### Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

### Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

### Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

### Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

### Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

### Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

### Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

### Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

### Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

### Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

### Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

### Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

### Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

# LEIS

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretário de Saneamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Do total dos resíduos gerados no Brasil, 30% são considerados materiais recicláveis, ou seja, 78 mil toneladas. Grande parte deste material é recuperada diariamente por catadores e catadoras, que coletam nos lixões e nas ruas, na maioria das vezes em condições insalubres, em meio à vulnerabilidade social.

Responsáveis pela coleta de 20% de todo resíduo urbano descartado no Brasil, segundo dados do IBGE, os catadores e catadoras de materiais recicláveis se tornaram essenciais para a sustentabilidade sócio ambiental do país, contribuindo substancialmente na preservação e manutenção do planeta.

É neste cenário que catadores e catadoras de todo Brasil se mostram fortes e prontos para enfrentar e superar todos os desafios e lutas de uma profissão ainda à margem da sociedade.

(Processo nº 46/2018)

**LEI Nº 11.723, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

(Dispõe sobre a transformação e extinção de cargos, ampliação de vagas, alteração de súmula e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 72/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Fiscal de Abastecimento, Fiscal de Obras II e Fiscal de Serviços I, do Grupo Ocupacional da Fiscalização da Administração Direta ficam transformados em Fiscal Público, com súmula de atribuições, classe de vencimentos, requisitos, forma de provimento e carga horária descritos no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Fiscal Público além das atribuições previstas no Anexo I, o cumprimento de atividades afins estabelecidas por legislações pertinentes de posturas no âmbito do Município.

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas dos cargos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os cargos de Fiscal de Obras I, Fiscal de Serviços II e Fiscal de Tributos I ficam extintos na vacância.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

FISCAL PÚBLICO

Súmula de Atribuições:

Executar atividades relativas à fiscalização do cumprimento das leis, decretos e normas que regulam as atividades de prestação de serviços, prestação de entretenimento, atividades comerciais, atividades industriais, funcionamento das feiras livres, mercados, centrais de abastecimentos, varejões, comércio ambulante, bares, casas noturnas, igrejas e outros, no âmbito do Município;

Fiscalizar o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam as condições de licenciamento, instalação e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Fiscalizar a instalação, divulgação e veiculação de publicidade e propaganda externa dos estabelecimentos: comerciais, industriais, eventos e prestadores de serviços (na sede e fora da sede da empresa) por quaisquer meios;

Fiscalizar a conservação, limpeza e manutenção de terrenos particulares sem ocupação; à construção, manutenção e uso de calçadas e muretas; ao combate ao uso de queimadas; ao uso e à ocupação irregular de áreas e imóveis públicos e particulares interrompendo os processos de invasão;

Fiscalizar obras públicas e particulares, edificações e suas características construtivas, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e equipamentos urbanos, de acordo com os Códigos de Obras e Posturas e Plano Diretor do Município, adotando medidas de correção das irregularidades;

Fiscalizar áreas rurais para comprovação das declarações prestadas na Unidade do INCRA e empresas estabelecidas nestas áreas;

Fiscalizar áreas urbanas para comprovação das declarações prestadas quanto a sua utilização para fins de exploração agrícola.

Fiscalizar emissão de notas fiscais da Produção Agrícola;

Verificar a validade dos alvarás e licenças com base nos regulamentos e normas que regem as edificações de obras;

Adotar providências quanto à cassação de licenças e alvarás;

Atuar na contenção de ações irregulares de acordo com o Código de Posturas municipais, com a lavratura do auto de infração e aplicabilidade de sanções administrativas previstas em legislação específica;

Orientar, notificar, multar, interditar estabelecimentos e apreender mercadorias, acessórios e equipamentos;

Realizar diligências em estabelecimentos comerciais para verificação de irregularidades e ou orientações quanto à precificação, validade dos produtos, rotulagem, informações referentes à oferta, manequins, vitrines e folhetos;

Acompanhar o cronograma das obras e efetuando as medições dos serviços executados e materiais empregados;

Trabalhar em atividades noturnas, finais de semanas e feriados para a realização de atividades em cumprimento das normas gerais de fiscalização, respeitada a jornada semanal;

Utilizar, sempre que necessário, equipamentos para aferição de ruídos que geram poluição sonora e promova a perturbação do sossego público;

Elaborar relatórios, lavrar notificações, multas e outros documentos necessários para instruções de processos e procedimentos administrativos;

Manter a chefia informada das atividades mediante apresentação dos relatórios periódicos;

Dirigir veículos quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observando a habilitação específica;

Cumprir as atribuições gerais dos funcionários públicos, previstas no art. 1º, do Anexo II da Lei nº 3.802, de 4 de dezembro de 1991;

Requisitos: ensino médio completo.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais mediante horário do trabalho a ser estabelecido pela chefia por meio de escala de trabalho em atendimento à necessidade do serviço.

Provimento: Ingresso.

Classe Salarial: ADF03 R\$ 2.524,87

## ANEXO II

### Ampliação de vagas

Cargo	Quantidade de vagas atual	Quantidade de vagas total	
Agente de Fiscalização	15	25	
Fiscal de Saúde Pública	32	50	
<b>Fiscal Público</b>	<b>78</b>	<b>150</b>	
Resumo Final - Proposta Fiscalização			
Descrição	Atual	Proposta	Total
Salário Base	R\$ 21.852,09	R\$ 252.487,00	R\$ 274.339,09
ATS	R\$ 4.596,12	R\$ 4.596,12	R\$ 4.596,12
6ª Parte	R\$ 2.181,59	R\$ 2.181,59	R\$ 2.181,59
Patronal (27%)	R\$ 7.730,05	R\$ 70.001,47	R\$ 75.901,54
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 36.359,86</b>	<b>R\$ 329.266,19</b>	<b>R\$ 365.626,05</b>
CV + EV *	R\$ 1.090,80	R\$ 1.090,80	R\$ 0,00
Gratificação			R\$ 0,00
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 37.450,65</b>	<b>R\$ 330.356,98</b>	<b>R\$ 367.807,64</b>
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 499.342,04</b>	<b>R\$ 4.404.759,68</b>	<b>R\$ 4.904.101,72</b>

Total de Servidores	132
Impacto na Folha (R\$)	R\$ 4.904.101,72
<b>Percentual de Aumento</b>	<b>111,34%</b>
Impacto na Folha Total(R\$)	0,63%

\* Crescimento Vegetativo + Evolução Funcional

Folha dezembro 2017

R\$ 783.540.245,58

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-18/2018

Processo nº 46/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação e extinção de cargos, ampliação de vagas, alteração de súmula e dá outras providências.

Trata-se o presente Projeto de Lei que versa sobre adequações nos cargos pertencentes ao Grupo da Fiscalização, tornando-os mais adequados às necessidades atuais da Administração, agrupando alguns cargos sob nova denominação e ampliando a quantidade de vagas existentes para, futuramente, realização de Concurso Público.

A fiscalização não é apenas adotar medidas paliativas para minimizar os problemas encontrados, mas sim termos uma prestação de serviços sólida e de qualidade.

Os Códigos de Obras e de Posturas Municipais vêm atender à Constituição Federal, no que tange instituir normas disciplinadoras de interesse local e a figura mais importante e essencial para que tudo isso ocorra é o fiscal, servidor nomeado por concurso público, com competência para lavrar o auto de infração, interditar estabelecimento ou embargar uma obra.

A falta de fiscalização pode gerar danos pelos quais a Administração Pública será responsabilizada.

À vista de todo o exposto, esperamos contar com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, para a transformação do presente Projeto em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

# DECRETOS

(Processo nº 23.056/2013)

## DECRETO Nº 23.717, DE 16 DE MAIO DE 2018.

(Aprova o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística do Núcleo Habitacional “Jardim Cruz de Ferro”, instituído como AEIS - Área Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.056/2013 de Regularização Fundiária, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade - em seu artigo 2º, inciso XIV, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, estabelecem que as ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, que prevê que para cada AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011, que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em Decreto para cada plano do Núcleo Habitacional a ser regularizado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, para o Núcleo Habitacional “Jardim Cruz de Ferro”, nos termos de Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º do art. 5º da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional “Jardim Cruz de Ferro”, que corresponde à Área Especial de Interesse Social de nº 05 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Descrição do perímetro do Núcleo: “Iniciamos esta descrição no ponto 0, localizado no vértice da Fazenda Stecca com a estrada vicinal Sorocaba – Boituva deste ponto seguimos em reta por 152.40m azimute 183°06’13” até o ponto 1, deste ponto defletimos à esquerda e seguimos por reta na extensão de 96.16m azimute 158°48’31” até o ponto 2, deste seguimos em curva à direita na extensão de 29.51m azimute 194°55’00” até o ponto 3, deste ponto defletimos à esquerda e seguimos na extensão de 50.05m azimute 201°48’30” até o ponto 4, deste ponto defletimos à direita e seguimos na extensão de 19.62m azimute 208°16’12” até o ponto 5, deste ponto defletimos à direita e seguimos na extensão de 285.81m azimute 232°06’47” até o ponto 6, deste ponto dobramos à direita e seguimos na extensão de 77.35m azimute 316°08’57” até o ponto 7, até este ponto confrontamos com a Fazenda Stecca; deste ponto defletimos à direita e seguimos na extensão de 39.55m azimute 326°55’50” até o ponto 8, confrontando nesta extensão com a Fazenda Stecca, deste ponto dobramos à esquerda e seguimos na extensão de 114.03m azimute 272°48’47” até o ponto 9, confrontando com a Área Verde do Córrego sem denominação oficial, deste ponto dobramos à direita e seguimos na extensão de 36.96m azimute 3°50’00” até o ponto 10, confrontando com a Área Verde do Córrego sem denominação oficial, deste ponto dobramos à esquerda e seguimos na extensão de 39.16m azimute 267°58’35” até o ponto 11, deste ponto dobramos à direita e seguimos na extensão de 4.51m azimute 0°00’00” até o ponto 12, deste ponto defletimos à direita e seguimos na extensão de 87.74m azimute 0°00’00” até o ponto 13, confrontando em toda esta extensão com a Área Verde do Córrego sem denominação oficial, deste ponto defletimos à esquerda na extensão de 19.06m azimute 94°34’47” até o ponto 14, deste ponto defletimos à direita e seguimos na extensão de 80.28m azimute 94°34’00” até o ponto 15, deste ponto dobramos à esquerda e seguimos na extensão de 250.91m azimute 3°57’13” até o ponto 16, confrontando em toda a extensão com Kazuo Nakawara, deste ponto dobramos à direita e seguimos na extensão de 41.89m azimute 87°51’01” até o ponto 17, deste ponto defletimos à esquerda e seguimos na extensão de 71.63m azimute 86°35’08” até o ponto 18, deste ponto defletimos à esquerda e seguimos na extensão de 104.56m azimute 82°06’41” até o ponto 19, deste ponto defletimos à esquerda e seguimos na extensão de 49.94m azimute 78°35’35” até o ponto 20, deste ponto defletimos à esquerda e seguimos na extensão de 32.84m azimute 74°59’57” até o ponto 21, deste ponto defletimos à direita e seguimos na extensão de 46.79m azimute 82°01’03” até o ponto 0, início desta descrição confrontando com toda esta extensão com a estrada vicinal sentido Sorocaba – Boituva. Encerrando uma área total de 163.955,56 metros quadrados e perímetro total de 1.730,75 m, conforme dados de 2007”.

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para parcelamento, uso e ocupação do solo no Núcleo

Habitacional “Jardim Cruz de Ferro”:

I – área mínima do lote de 156,89 m<sup>2</sup>;

II – área máxima do lote de 5.947,61 m<sup>2</sup>;

III – testada mínima do lote de 4,82 m;

IV – testada máxima do lote de 138,31 m;

V – taxa de ocupação de 100% para as situações consolidadas até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI – taxa de ocupação mínima de 30% e máximo de 80%, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, dependendo do zoneamento e parcelamento definido pelo mesmo;

VII – coeficiente de aproveitamento máximo de 2,0 vezes a área do terreno, até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VIII – coeficiente de aproveitamento máximo de 0,4 a 1,5 vezes a área do terreno, conforme zoneamento e parcelamento determinado para as situações surgidas após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IX – percentuais de permeabilidade variando entre 15% a 50%, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, dependendo do zoneamento e parcelamento definido pelo mesmo;

X – gabarito máximo de 10 m até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária. O gabarito será considerado do piso do andar mais baixo até o piso do andar mais alto;

XI – gabarito de altura máximo de 6,0 m a 9,00 m, conforme zoneamento e parcelamento determinado para as situações surgidas após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária. O gabarito será considerado do piso do andar mais baixo até o piso do andar mais alto;

XII – o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Prefeitura;

XIII – instituir o direito de preempção, conforme a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade, controlando e impedindo a venda imediata após a regularização, possibilitando ao poder público maior abrangência de ação urbanística na área de atuação;

XIV – instituir o direito de superfície, conforme a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade, possibilitando melhor aproveitamento do uso do solo e diversificando atividades e oportunidades econômicas no Núcleo;

XV – poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade;

XVI – poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas após a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que respeitem o Código de Obras municipal, o Código Civil, o Código Sanitário Estadual, determinações específicas do plano de Regularização Fundiária do Núcleo, demais posturas pertinentes a serem analisados pelo departamento técnico da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

XVII – poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas de caráter precário até a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que respeitadas as exigências da Lei nº 11.267, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares ou outra Lei posterior;

XVIII – todo e qualquer compartimento deverá ter comunicação com o exterior através de vãos pelos quais se farão a iluminação e a ventilação, exceto as instalações sanitárias, que poderão comunicar com o exterior através de dutos;

XIX – ficam proibidas a execução de elementos construtivos da edificação que se projetem sobre a via pública e que estejam em desacordo com o Código de Obras;

XX – ficam proibidas as aberturas nas paredes sobre as divisas laterais e de fundo, conforme artigos 1.301 e 1.302 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro;

XXI – as águas pluviais provenientes de telhados deverão ser captadas por condutores sob os passeios até as sarjetas, não sendo permitido o seu lançamento na rede de esgoto sanitário;

XXII – as unidades residenciais previstas neste Plano de Urbanização e Regularização Fundiária estão isentas da obrigatoriedade da existência de locais para estacionamento ou guarda de veículos, até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

XXIII – as unidades residenciais previstas neste Plano de Urbanização e Regularização Fundiária estarão obrigadas a ter locais para estacionamento ou guarda de veículos, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

XXIV – serão permitidas as coberturas dos terraços com telha vã;

XXV – será permitida cobertura provisória no recuo frontal que poderá ocupar 50%, sendo que no mínimo 50% será de área permeável;

XXVI – na execução, reforma ou ampliação de edificações, os materiais utilizados deverão satisfazer as normas compatíveis com o seu uso na construção, bem como os coeficientes de segurança para os diversos materiais, em conformidade com o que dispõe as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT em relação a cada caso;

XXVII – as edificações para fins residenciais só poderão estar anexadas a conjuntos de escritórios, consultórios e compartimentos destinados a comércio, desde que a natureza dos últimos não prejudique o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores, e quando tiverem acesso independente a logradouro público.

Art. 4º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de vida da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

# DECRETOS

I – ferro velho;  
 II – produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;  
 III – Gás Liquefeito de Petróleo;  
 IV – armas e munições;  
 V – usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego, etc) e outros parâmetros municipais e exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, assinar os documentos instrutórios necessários a solicitação do registro da regularização junto ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 6º Nas ações de usucapião em que já tenham sido concluídas, cabe ao proprietário do imóvel comunicar seus dados para inserção e atualização perante o cadastro imobiliário fiscal, de acordo com o sistema tributário do Município Lei nº 1.444, de 13 de dezembro de 1966.

Art. 7º O presente Plano de Regularização Fundiária, índices urbanísticos e demais informações estão no sítio da Prefeitura de Sorocaba no endereço: <http://www.sorocaba.sp.gov.br>.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.106/1998)**

## DECRETO Nº 23.718, DE 16 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre regulamentação de cadastramento e chamamento para interessados em atuar na Atividade Autônoma de Professor Eventual, na rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº 11.252, de 29 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 11.349, de 16 de junho de 2016 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pelo inciso IV do artigo 61, e CONSIDERANDO que a Lei nº 11.252, de 29 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 11.349, de 16 de junho de 2016, criou a Atividade Autônoma de Professor Eventual I e II que se destina ao atendimento das necessidades esporádicas de atuação de professores eventuais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regulamentação para o cadastramento dos interessados que deve ocorrer por meio de processo classificatório simplificado;

CONSIDERANDO que o chamamento dos cadastrados deve oportunizar e priorizar os que não possuem vínculo empregatício com a Municipalidade, ante o caráter da atividade autônoma prevista nos termos da legislação,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 11.252, de 29 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 11.349, de 16 de junho de 2016, será realizado anualmente o cadastramento dos eventuais, que exercerão a atividade autônoma.

Parágrafo único. Excepcionalmente, após o período de cadastramento anual, estabelecido em Edital, será permitido durante o ano letivo o cadastramento de novos candidatos, que serão classificados em lista complementar por ordem de chegada, cuja chamada somente poderá ocorrer após esgotada a classificação dos cadastrados anualmente, observada as respectivas Faixas, estabelecida pelo artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º As listas classificatórias para os cadastrados, que atenderem os requisitos básicos exigidos, seguirão as seguintes faixas especificadas:

I - para atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

a) FAIXA I: cadastrados que não possuem vínculo empregatício com a Municipalidade;

b) FAIXA II: cadastrados aprovados em concurso público vigente da Prefeitura de Sorocaba, para Professor de Educação Básica I, que ainda não lograram vaga, de acordo com a classificação final obtida;

c) FAIXA III: docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, na própria unidade escolar;

d) FAIXA IV: docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual.

II - para atuação na Disciplina de Educação Física para o Ensino Fundamental e disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

a) FAIXA I: cadastrados que não possuem vínculo empregatício com a Municipalidade;

b) FAIXA II: cadastrados aprovados em Processo Seletivo vigente da Prefeitura de Sorocaba,

para Professor de Educação Básica II, na respectiva disciplina, de acordo com a classificação final obtida;

c) FAIXA III: docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, na própria unidade escolar;

d) FAIXA IV: docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, na própria unidade escolar.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria da Educação – SEDU junto à Direção das Unidades Escolares, o efetivo controle do chamamento da ordem dos classificados nos termos do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Esgotada a ordem de classificação nas respectivas faixas, não havendo interessado, a lista de candidatos cadastrados retornará ao início, sempre que necessário, com o devido registro dos chamamentos pela Unidade Escolar.

§ 2º O chamamento dos cadastrados deverá ser realizado de forma sequencial, por ordem de classificação, percorrendo todas as Faixas classificatórias, estabelecidas pelo artigo 2º deste Decreto.

§ 3º Os professores eventuais ficarão sujeitos à avaliação do seu desempenho pela Direção da unidade escolar, devendo atender aos processos pedagógicos.

Art. 4º Para integrar o cadastro anual os interessados deverão ser submetidos a processo classificatório simplificado, a ser regulamentado anualmente pela Secretaria de Educação – SEDU, publicado na Imprensa Oficial do Município, observados os procedimentos estabelecidos por este Decreto e demais legislação pertinente.

Art. 5º O não cumprimento dos procedimentos legais acarretará em penalidades disciplinares nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991).

Art. 6º A Secretaria da Educação – SEDU estabelecerá normas e procedimentos garantindo a aplicação do presente Decreto para o segundo semestre do corrente ano letivo.

Art. 7º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário da Educação

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.147/2016-SAAE)**

## DECRETO Nº 23.722, DE 21 DE MAIO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, por valor simbólico, destinada a passagem do emissário de esgoto da ETE Ipanema do Meio dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão, destinada a passagem do emissário de esgoto da ETE Ipanema do Meio, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 9.147/2016-SAAE, a saber:  
 Proprietário: consta pertencer à MARIA JOSÉ QUEVEDO MARTHE RODRIGUES e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Ipanema do Meio, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 60.628 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 362,38 m².

Área remanescente: 19.918,27 m².

Área total do imóvel: 20.280,65 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado a uma distância de 275,81 metros do ponto “A”, localizado no vértice na Rodovia Raposo Tavares e a Área A-1 de propriedade de Mário Marthe Marinho Junior; no Bairro Ipanema do Meio, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 20.280,65 metros quadrados, terá a instituição de uma faixa de servidão, para a passagem do emissário de esgoto da ETE-Ipanema do Meio; a descrição tem como início no ponto “P10”, ponto este localizado na divisa da Área A-2 de propriedade de Marcello Tadeu Marthe, com a área de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues e Luiz Antonio Quevedo Marthe, deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=229º21’38”, por uma distância de 5,54 metros, confrontando com propriedade de Marcello Tadeu Marthe até o ponto “1”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=229º21’38”, por uma distância de 3,13 metros, confrontando com propriedade de Marcello Tadeu Marthe, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=304º35’13”, por uma distância de 17,56 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=304º26’19”, por uma distância de 22,96 metros, até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=297º40’08”, por uma distância de 78,64 metros, até o ponto “5”, do ponto “2” ao ponto “5”, confrontando com área remanescente de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues e Luiz

# DECRETOS

Antonio Quevedo Marthe; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=26°05'45", por uma distância de 3,02 metros, confrontando com área de propriedade de Luiz Abel de Mello, até o ponto "6"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=117°40'58", por uma distância de 79,05 metros, até o ponto "7"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=124°10'37", com uma distância de 22,96 metros, até o ponto "8"; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=124°46'36", por uma distância de 18,36 metros, até o ponto "1", início desta descrição, do ponto "6" ao ponto "1", confrontando com área remanescente de propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues e Luiz Antonio Quevedo Marthe; enunciando uma área de 362,38 metros quadrados. Toda a área da Faixa de Servidão, encontra-se dentro da Faixa de APP do Rio Ipaneminha, que é de 60 metros de largura da margem do rio".

Art. 2º A presente instituição de faixa de servidão objeto do artigo 1º do presente Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.688, de 25 de fevereiro 2015 e o Decreto nº 23.407, de 19 de janeiro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.788/2017-SAAE)

## DECRETO Nº 23.723, DE 21 DE MAIO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de drenagem e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada a passagem de rede de drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.788/2017 – SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ELISANGELA AYUB DA SILVA OLIVEIRA e outros ou sucessores.

Local: Rua MMDC, nº 46-B, Quadra 53 – Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 129.956 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 20,00 m².

Área remanescente: 130,00 m².

Área total do imóvel: 150,00 m².

Descrição da faixa de servidão: "Inicia-se no ponto "A", localizado no lado direito de quem da Rua MMDC olha para o imóvel, divisa do Lote 46-B da Quadra 53, com o Lote 47 da Quadra 53, deste ponto segue em linha reta numa distância de 23,00 metros, confrontando com o Lote de nº 47 da Quadra 53, atingindo o ponto "1", início da descrição da Faixa de Servidão; deste ponto segue em linha reta numa distância de 4,00 metros confrontando com o Lote 47 da Quadra 53, até o ponto "2"; deflete à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 5,00 metros confrontando com o remanescente do Lote 46-B, até o ponto "3"; deflete à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 4,00 metros confrontando com o Lote 46-A, até o ponto "4"; deflete à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 5,00 metros, confrontando com o remanescente do Lote 46-B, até o ponto "1", início desta descrição, encerrando uma área de 20,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa passagem de rede de drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.301, de 28 de novembro de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.255/2015)

## DECRETO Nº 23.725, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.610, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.610, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. JOSÉ GERALDO ROQUE, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.255/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.552/2000)

## DECRETO Nº 23.726, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.110, de 28 de maio de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.110, de 28 de maio de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. RAYMUNDO PEREIRA MAGALHÃES, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.552/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.346/1996)

## DECRETO Nº 23.727, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 10.125, de 18 de março de 1997, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dos decretos nºs 11.303, de 30 de novembro de 1998 e 11.917, de 1 de fevereiro de 2000 que o prorrogaram e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 10.125 de 18 de março de 1997, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. LUCIANO DOS SANTOS DE MARCHI, e dos decretos nºs 11.303, de 30 de novembro de 1998 e 11.917, de 1 de fevereiro de 2000 que o prorrogaram, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.346/1996.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 JEFERSON GONZAGA  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.444/2000)

## DECRETO Nº 23.728, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 15.214, de 16 de outubro de 2006, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.214, de 16 de outubro de 2006, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal pela COMUNIDADE PAROQUIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.444/2000.  
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 JEFERSON GONZAGA  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.395/2009)

## DECRETO Nº 23.729, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 18.545, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.545, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. VALTER DE ALMEIDA SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.395/2009.  
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 JEFERSON GONZAGA  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.895/2001)

## DECRETO Nº 23.730, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.322, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.322 de 26 de outubro de 2001, que dis-

põe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. SANDRO JOSÉ PERES DA CRUZ, conforme consta do Processo Administrativo nº 12.895/2001  
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 JEFERSON GONZAGA  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.291/1993)

## DECRETO Nº 23.731, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 19.450, de 31 de agosto de 2011, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.450, de 31 de agosto de 2011, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal a Sra. JÚLIA CAROLINA FELICIANO, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.291/1993.  
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 JEFERSON GONZAGA  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.073/1995)

## DECRETO Nº 23.732, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nºs 9.703, de 19 de abril de 1996 e 10.274, de 11 de julho de 1997, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público a título precário e sua prorrogação e dá outras providências).  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nºs 9.703, de 19 de abril de 1996 e 10.274, de 11 de julho de 1997, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público a título precário e sua prorrogação, permissão essa outorgada à Sra. ROSELI DE BARROS.  
 Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
 Prefeito Municipal  
 GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
 ERIC RODRIGUES VIEIRA  
 Secretário do Gabinete Central  
 JEFERSON GONZAGA  
 Secretário da Segurança e Defesa Civil  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.073/1995)

## DECRETO Nº 23.733, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nºs 11.283, de 26 de novembro de 1998 e 11.297, de 2 de fevereiro de 2000, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público a título precário e sua prorrogação e dá outras providências).  
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:

# DECRETOS

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nºs 11.283, de 26 de novembro de 1998 e 11.297, de 2 de fevereiro de 2000, que dispõem, respectivamente, sobre permissão de uso de bem público a título precário e sua prorrogação, permissão essa outorgada à Sra. THEREZA CASTELO ALVES.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.082/1993)

## DECRETO Nº 23.734, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 19.281, de 15 junho de 2011).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 19.281, de 15 junho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel apenas para fins filantrópicos, vedada a utilização para fins comerciais, na área da assistência social, voltados à comunidade, mediante parecer técnico emitido pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social, ficando a mesma obrigada a apresentar relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço comunitário, sob pena de revogação da permissão”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 19.281, de 15 junho de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.575/2017)

## DECRETO Nº 23.735, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 23.403, de 16 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2017/2021 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pelo § 1º do artigo 21 da Lei nº 8.627, de 4 de dezembro de 2008, com alterações, que dispõe sobre a Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 23.403, de 16 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato 2017/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Titulares:

...

e) Elaine Cristina da Silva – Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

f) Maria Cassiane de Souza – SEMES;

...

h) Angélica Lacerda Cardoso – SIAS;

i) Fernanda Cristina de Meira – SIAS.

II – Suplentes:

...

d) Ana Paula Rodrigues Sanches – SEDU;

e) Eberson Antonio Silva Coelho – Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

f) Roberto Marques Vieira – SEMES;

...”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.403, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretária de Igualdade e Assistência Social

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.209/2011)

## DECRETO Nº 23.736, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dá nova redação aos artigos 1º e 2º do Decreto nº 22.538, de 18 janeiro de 2017).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e seu parágrafo único e 2º, ambos do Decreto Municipal nº 22.538, de 18 de janeiro de 2017, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pela AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA, conforme consta do Processo Administrativo nº 29.209/2011, a saber:

“Um terreno destacado da Fazenda Santa Maria, localizado no Bairro Inhaíba, com a área de 10.658,60 m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações: Tem início no vértice formado no canto direito da área objeto desta descrição, e propriedade de S/A – Indústrias Votorantim, junto à estrada municipal; desse ponto segue em reta confrontando com a referida estrada, na extensão de 15,00 metros; deflete à esquerda e segue 29,63 metros; deflete à direita e segue 21,30 metros, sempre confrontando com a estrada municipal; deflete à direita e segue 32,58 metros, segue em curva à direita em desenvolvimento de 10,06 metros; desse ponto segue em reta 100,23 metros, confrontando em todas as medidas ainda com a estrada municipal; deflete à direita e segue em reta 98,26 metros, confrontando-se com propriedade de S/A – Indústrias Votorantim; deflete à direita e segue 99,97 metros, confrontando também com propriedade de S/A Indústrias Votorantim, indo atingir o ponto inicial onde fecha o perímetro”.

Neste terreno está implantada a Escola Municipal “Helena Pereira de Moraes”, a qual possui áreas com diferentes destinações conforme segue:

I - áreas destinadas especificamente para a AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA:

a) três salas de aula do bloco educacional, totalizando 147,00 metros quadrados; as salas estão dispostas sequencialmente da esquerda para a direita olhando-se de frente para a entrada das mesmas no referido bloco;

b) uma sala de biblioteca do bloco refeitório, totalizando 23,80 metros quadrados; a sala está disposta na extremidade direito olhando-se de frente para a entrada da mesma no referido bloco;

c) duas salas anexas à sala de biblioteca do bloco refeitório, totalizando 72,80 metros quadrados e quiosque com 9,24 metros quadrados;

II - áreas destinadas ao uso compartilhado entre a Prefeitura de Sorocaba (Secretaria da Educação – SEDU) e a AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA:

a) cozinha, wcs masculino e feminino para uso dos alunos, galpão descoberto, brinquedoteca, despensa e wcs masculino e feminino para uso dos professores e funcionários, todos esses ambientes pertencentes ao bloco refeitório, totalizando 169,93 metros quadrados;

b) demais áreas externas incluindo-se playgrounds e quadra poliesportiva;

III - área destinada ao uso da Prefeitura de Sorocaba (Secretaria de Educação – SEDU):

a) uma sala de aula do bloco educacional, totalizando 49,00 metros quadrados; a sala está disposta na extremidade direita, olhando-se de frente para a entrada da mesma no referido bloco.

Parágrafo único. Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no caput deste artigo será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel público para fins filantrópicos, na área de educação, voltados à comunidade, mediante parecer técnico emitido pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS e Secretaria da Educação - SEDU, ficando a permissionária obrigada a apresentar às Secretarias relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.538, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

# DECRETOS

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA  
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.367/2016)

## DECRETO Nº 23.737, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. EDISON RODRIGUES, conforme Processo Administrativo nº 1.367/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da Área Verde 1, do loteamento denominado “Jardim Sorocaba Park”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 260,00 m<sup>2</sup>, pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 7,50 metros, confrontando com a Rua Nelson Cassola; ambas as laterais medem 19,50 metros, e nos fundos mede 7,50 metros, todas essas faces confrontando com o remanescente da Área Verde 1 do Jardim Sorocaba Park. O referido terreno está localizado defronte aos lotes 60 e 61 da quadra A15 do mesmo loteamento, distante 23,70 metros da esquina com a Rua 20”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo o mesmo plantar e cuidar de 20 (vinte) mudas arbóreas nativas, vedado qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.162/1994)

## DECRETO Nº 23.738, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, gestão 2018/2020, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei nº 5.546, de 12 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 9.120, de 12 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o biênio 2018/2020, como Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, respectivamente, o Erly Domingues de Syllos e o Jocilei de Oliveira

Art. 2º Ficam nomeados para o biênio 2018/2020 os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES:

I – Erly Domingues de Syllos (Titular) – Darcy Antonio Gerage Junior (Suplente) e Rodrigo Buzin Siqueira do Amaral (Titular) Alexandre Martins (Suplente) - representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Robson Coivo (Titular) – Helenir Rosa Lima (Suplente) - representantes indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDETER;

III – Marcelo Duarte Regalado (Titular) - Emerson Cañas (Suplente) - representantes indicados pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

IV – Milton Carlos Sanches (Titular) – Francisco Belírio da Silva (Suplente) - representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores;

V – Ivan Flores Vieira (Titular) – Benedito Carlos Tomba (Suplente) - representantes indicados pelo setor de serviço do turismo; (Redação dada pelo Decreto nº 19.930/2012);

VI – Pedro Menezini de Moraes (Titular) – Luiz Antonio Marcello (Suplente) - representantes indicados pelo setor rural;

VII – Luiz Gustavo Meiken (Titular) – Sérgio Marcondes de Oliveira (Suplente) - representantes indicados pelo setor do comércio;

VIII – Carlos Vitório Zaim (Titular) e Mario Kajuhico Tanigawa (Suplente) - representantes indicados pelo setor industrial;

IX – Pedro Miguel Rebelo Resende (Titular) e Francisco Carlos Ribeiro (Suplente) - representantes indicados pelo setor de ensino;

X – Elias Stefan Júnior (Titular) – José Fernando Alonso (Suplente) - representantes indicados pelo setor da construção civil;

XI – Hugo Esteves Pereira Netto (Titular) – Jefferson Feitosa Ghno (Suplente) - representantes indicados pelas entidades de bairros;

XII – Jocilei de Oliveira - SENAI (Titular) – Júlio Cesar Martins - SESI (Suplente) - representantes indicados pelo serviço de apoio às atividades empresariais;

XIII – Roberto Lorenzetti (Titular) – Thais Pavlovsky (Suplente) - representantes indicados pelo setor de comunicação;

XIV – Vanessa Cristina Cechinato (Titular) e Gláucio Ouchar (Suplente) - representantes indicados pelo setor de apoio ao meio ambiente;

XV – Carla Giuliani (Titular) e Alairton José Cabral (Suplente) - representantes indicados pelo Conselho Regional de Economia;

XVI – Natal Antônio Plácido (Titular) – José Raimundo da Silva (Suplente) - representantes indicados pelo setor de transportes.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 22.284, de 18 de maio de 2016, 22.862, de 13 de junho de 2017 e 23.303, de 6 de dezembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.586/2017)

## DECRETO Nº 23.739, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pela Lei nº 11.585, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 22 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública de Sorocaba

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 11.585 de 28 de setembro de 2017, é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador exercendo suas atividades em perfeito entrosamento com a Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil.

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Estrutura

Art. 2º O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria da Segurança e Defesa Civil - SESDEC;

II - um representante da Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

III - um representante da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais - SAJ;

IV - um representante do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPMI;

V - um representante da Delegacia Seccional de Polícia Civil;

VI - um representante da Comissão de Segurança Pública da 24ª Subseção da OAB;

VII - um representante de cada Conselho de Segurança - CONSEG;

VIII - um representante da Guarda Civil Municipal - GCM.

§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá nos seus impedimentos os quais, caso não tomem posse conjuntamente com os membros titulares serão empossados até a terceira reunião ordinária ou em reunião extraordinária designada especificamente para tal finalidade.

§ 2º O mandato dos membros do COMSEP será de 02 (dois) anos permitida uma única recondução consecutiva, sendo que o conselheiro deverá comunicar seu desligamento da instituição a qual representa a qualquer momento.

§ 3º Os membros do COMSEP e seus suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos e instituições, os quais serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito(a).

§ 4º Os membros do COMSEP não serão remunerados nas atividades do Conselho e suas funções serão consideradas serviço público relevante.

§ 5º Os membros do Conselho somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

Art. 3º O Conselho terá uma Diretoria Executiva composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Vice-Presidente;

III - 01 (um) Secretário.

§ 1º A Presidência do COMSEP será exercida por um de seus membros titulares, eleito diretamente, através de voto direto dos demais conselheiros, sendo que em caso de empate será escolhido o membro com maior idade.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 02 (dois) anos, não havendo recondução.

§ 3º O Presidente deverá ser eleito na primeira reunião ordinária, já os demais membros (Vice-Presidente e Secretário), caso não sejam eleitos conjuntamente com o Presidente, serão escolhidos até a terceira reunião ordinária ou em reunião extraordinária designada após a eleição do Presidente.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 4º O Conselho terá reuniões ordinárias mensais preferencialmente na segunda quinta-feira de cada mês.

§ 1º As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver alguma ocorrência urgente e relevante podendo ser convocada pelo Presidente ou por 2/3 de seus membros titulares.

§ 2º As reuniões somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 3º As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria simples dos presentes.

§ 4º Os membros suplentes poderão participar das reuniões, não tendo direito ao voto a não ser na ausência do titular e em havendo empate terá prevalência o voto do Presidente do Conselho.

Art. 5º O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo da anuência dos membros do

conselho.

Seção III

Das Atribuições do Conselho

Art. 6º O Conselho tem por finalidades:

I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;

II - zelar pela efetivação de ações voltadas à prevenção da violência e ao combate à criminalidade;

III - gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP;

IV - propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;

V - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;

VI - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;

VII - articular com organizações privadas e ou governamentais, nacionais e ou estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à melhoria da segurança pública no Município;

VIII - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou neste Regimento Interno.

Capítulo II

Seção I

Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 7º Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões do Conselho, justificando sua ausência, nos casos de impedimento forçado até a primeira reunião subsequente;

II - propor ao Conselho estudos, ideias, programas e planos de trabalho;

III - participar das votações;

IV - obedecer às normas regimentais;

V - justificar o seu voto, caso necessário;

VI - Assinar o livro de presença e as atas das reuniões do Conselho.

§ 1º Serão automaticamente excluídos da função de Conselheiros os membros que se ausentarem de forma injustificada em mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o mandato.

§ 2º No caso de exclusão ou desligamento o suplente assumirá a função de titular sendo que este deverá comunicar a entidade para nomeação de novo representante.

Seção II

Das Atribuições do Presidente

Art. 8º Ao Presidente do Conselho compete:

I - marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e quaisquer órgãos no âmbito estadual e federal;

III - propor planos de trabalho;

IV - participar das votações e aprovar resoluções nos termos deste Regimento;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários observando o art. 14 deste regimento ao regular o funcionamento do Conselho;

VI - decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

VII - convidar outros órgãos, entidades ou pessoas para orientar a respeito de temas relacionados aos objetivos do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Seção III

Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 9º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, bem como, poderá exercer missões especiais designadas pelo Presidente.

Seção IV

Das Atribuições do Secretário

Art. 10. Ao Secretário compete:

I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las;

II - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III - manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;

IV - preparar pautas das reuniões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V - prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

VI - receber informações de outros órgãos de interesse do Conselho e transmiti-las aos conselheiros;

VII - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VIII - participar das votações.

Parágrafo único. Enquanto não nomeado o Secretário, tal função poderá ser exercida ad hoc por qualquer outro Conselheiro ou Servidor posto a disposição da Comissão o mesmo ocorrendo nas hipóteses de ausência do Secretário já nomeado.

Seção V

Das Atribuições dos Suplentes

Art. 11. Os membros suplentes poderão participar das reuniões, não tendo direito ao voto a não ser na ausência do titular.

Parágrafo único. Os membros suplentes não poderão votar matéria relativa a alteração deste Regimento Interno o que fica reservado aos membros titulares.

Capítulo III

# DECRETOS

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. A função de Secretário por ora será exercida por servidor cedido pela Secretaria da Segurança e Defesa Civil, o qual já vem exercendo tal atribuição.

## Capítulo IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Conselho poderá criar comissões temporárias conforme Regimento.

Art. 14. As alterações do presente Regimento somente serão aprovadas pela votação de 2/3 (Dois Terços) dos membros titulares.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente mediante referendo da maioria simples dos Conselheiros.

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 3.127/2018)

### DECRETO Nº 23.740, DE 23 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre a Criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, quanto a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de inclusão nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção de igualdade e o exercício dos direitos da pessoa com deficiência visando sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Política Municipal de Acessibilidade, Lei nº 11.417, de 21 de setembro de 2016 que assegura a igualdade de oportunidades,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito de ação da Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, o Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CRPCD, sito à Rua João Gabriel Mendes, 351 Vila Gabriel. (Antigo CIAPCD - Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência).

Art. 2º O Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CRPCD, integra a rede de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (Suas) de Sorocaba, atendendo pessoas com deficiência e seus familiares/responsáveis, por meio de encontros, oficinas inclusivas, orientação social e encaminhamento para demais setores.

Parágrafo único. Os serviços previstos no caput do artigo serão realizados mediante parcerias intersetoriais (Municipal/Estadual/Federal).

Art. 3º As ações desenvolvidas pelo CRPCD visam a valorização, a convivência familiar e comunitária, a inclusão social e o protagonismo das pessoas com deficiência na sociedade.

Art. 4º O CRPCD integra à Coordenadoria de Atenção à Pessoa com Deficiência, para fins de vinculação orçamentária, organização, funcionamento e desenvolvimento das ações.

Art. 5º A Secretaria de Igualdade e Assistência Social estabelecerá os procedimentos para a execução do presente Decreto por meio de Instrução própria.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretária de Igualdade e Assistência Social

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 609/2017)

### DECRETO Nº 23.741, DE 23 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração de denominação, remanejamento de divisões e seções de secretarias e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para “dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”;

CONSIDERANDO que pelo princípio da analogia, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 61 determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017 ao determinar que “desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei”, e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa das Secretarias de Recursos Humanos - SERH, Abastecimento e Nutrição - SEABAN, da Cidadania e Participação Popular - SECID, de Conservação, Serviços Públicos e Obras - SERPO e de Igualdade e Assistência Social - SIAS,

#### DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Abastecimento e Nutrição - SEABAN, constante do artigo 11 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500 de 9 de março de 2017 passa a denominar-se Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição - SEABAN.

Art. 2º As Coordenadorias constantes das alíneas “a” a “h” do inciso VI do artigo 18 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500 de 9 de março de 2017 passam a integrar a estrutura da Secretaria da Cidadania e Participação Popular, constante do artigo 12 da citada Lei.

Art. 3º Ao artigo 12 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500 de 9 de março de 2017 fica acrescentado o inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 12. - ...

...

III – Coordenadorias:

a) Coordenadoria da Mulher;

b) Coordenadoria do Idoso;

c) Coordenadoria Políticas para a Diversidade Sexual;

d) Coordenadoria de Atenção a Pessoa com Deficiência;

e) Coordenadoria da Igualdade Racial;

f) Coordenadoria da Criança e Adolescente e Juventude;

g) Coordenadoria de Políticas sobre Dependência Química;

h) Coordenadoria de Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional.

...” (NR)

Art. 4º A Seção de Projetos e AVCB pertencente à Divisão de Manutenção Predial e constante da alínea “c” do inciso IV do artigo 13 da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500 de 9 de março de 2017 passa a denominar-se Seção de Planejamento e Gerenciamento Administrativo de Vias, passando a compor a estrutura organizacional da Divisão de Vias e Iluminação Pública.

Art. 5º A Seção de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional constante da alínea “a” e a Seção de Avaliação de Instalações constante da alínea “b”, da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional, ambas constantes do inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 11.500 de 9 de março de 2017 passam a denominar-se, respectivamente, de Seção de Saúde Ocupacional e Seção de Segurança do Trabalho.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.183/2018)

### DECRETO Nº 23.742, DE 24 DE MAIO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação do Terminal Vitória Régia do BRT e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal

# DECRETOS

de Sorocaba, destinado à implantação do Terminal Vitória Régia do BRT, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.183/2018, a saber: Proprietário: consta pertencer à ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA e outros ou sucessores. Local: Avenida Itavuvu, nº 5.555 – Sorocaba/SP. Área do Terreno: 18.200,00 m². Área a desapropriar: 12.343,12 m². Área remanescente: 5.856,88 m². Matrícula nº 125.392 do 1º ORI.

Descrição: “A descrição tem início no Ponto 01, localizado no canto direito do imóvel, de quem da Avenida Itavuvu olha para o mesmo, segue no sentido horário, mesmo alinhamento da via, em reta na extensão de 38,32 metros até o Ponto 02, deflete à esquerda e segue em reta no mesmo alinhamento da via na extensão de 32,70 metros até o Ponto 03, deflete à esquerda e segue em reta no mesmo alinhamento da via na extensão de 10,70 metros até o Ponto 04, confrontando do Ponto 01 ao 04 com a Avenida Itavuvu; deflete à direita e segue em reta na extensão de 144,37 metros até o Ponto 05, confrontando com o remanescente do mesmo Lote de propriedade de Rocco Empreendimentos Ltda; deflete à direita e segue em reta na extensão de 20,99 metros até o Ponto 06, deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 63,92 metros até o Ponto 07, confrontando do Ponto 05 ao 07 com a propriedade de Renato Amary Empreendimentos Imobiliários; deflete à direita e segue em reta na extensão de 17,90 metros até o Ponto 08, confrontando com parte de Lote da Quadra A0 e a Rua Prof. Maria de Oliveira Cordeiro, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; segue em reta, mesmo alinhamento dos fundos da Quadra A2, na extensão de 193,06 metros até o Ponto 01, confrontando com os fundos dos Lotes 01 a 25 da Quadra A2, do Jardim Santa Esmeralda e Rua 01 do mesmo Loteamento, encontrando assim o ponto de partida e perfazendo uma área de 12.343,12 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.199/2018)

**DECRETO Nº 23.743, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

(Dispõe sobre a criação da Comissão Intermunicipal de Acompanhamento da Implantação do Projeto “Trem Turístico Sorocaba - Votorantim e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intermunicipal de Acompanhamento da Implantação do Projeto “Trem Turístico Sorocaba – Votorantim”.

Art. 2º Os membros que integrarão a Comissão, sob a presidência do primeiro, são os seguintes: I – Representantes da Prefeitura Municipal de Votorantim:

a) Edson Cortez Souza, Secretário de Cultura, Turismo e Lazer, RG: 296274999;

b) Fábio Lugari Costa, Secretário de Administração, RG: 197910296;

c) Danilo de Queiroz Medeiros, Chefe de Patrimônio, RG: 17220853;

d) Wesley Carlos Silva Rebole Duarte, Chefe de Serviço de Gestão de Projetos e Acervos Históricos, RG: 427404964;

II – Representantes da Prefeitura Municipal de Sorocaba:

a) Gustavo Portela Barata de Almeida, Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais de Sorocaba, RG: 0569151449;

b) Luiz Alberto Fioravante, Secretário de Planejamento e Projetos de Sorocaba, RG: 44511358;

c) Werinton Kermes Telles Marsal, Secretário da Cultura e Turismo de Sorocaba, RG: 17220853;

d) Daniele Lopes Dias Leite, Divisão de Fomento ao Turismo, RG: 343373026.

III – Membros da Sociedade Civil Organizada:

a) Abilio Daniel Teles de Medeiros, Associação Movimento de Preservação Ferroviária do Trecho Sorocabana, RG: 278568397;

b) Eric Mantuan Cezar de Camargo, Associação Movimento de Preservação Ferroviária do

Trecho Sorocabana, RG: 475334942.

Art. 3º Compete à Comissão Intermunicipal da Implantação do Trem Turístico Sorocaba- Votorantim:

I – implantar e acompanhar Acordo de Cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim - PMV, Prefeitura Municipal de Sorocaba - PMS, Associação Movimento de Preservação Ferroviária Sorocabana e Votorantim Cimentos S.A.;

II – tratativas para transferir à PMV e à PMS as áreas (faixa de domínio da ferrovia), imóveis (estações) e materiais (trilhos, locomotivas, etc.) de propriedade da VCSA necessários à implantação do projeto;

III – assegurar a recuperação da Estrada de Ferro Elétrica Votorantim (EFEV), com respaldo técnico especializado da Associação Movimento de Preservação Ferroviária do Trecho Sorocabana, para receber futuro serviço ferroviário não-regular com finalidade turística;

IV – assegurar a manutenção, conservação e funcionamento periódico da Locomotiva a Vapor nº 58 durante a fase prévia ao início do serviço ferroviário não-regular de transporte de passageiros com finalidade turística entre Sorocaba a Votorantim, bem como a execução das modernizações necessárias para atender aos requisitos vigentes de segurança do serviço;

V – criar, por intermédio de leis específicas, o Consórcio Intermunicipal e o Fundo Intermunicipal do Trem Turístico Sorocaba a Votorantim. O Consórcio receberá da PMS e da PMV os ativos oriundos da Votorantim Cimentos S.A. e ficará responsável por eleger, por intermédio de Edital de Chamamento Público, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) a quem caberá, por intermédio de Termo de Parceria, a exploração do serviço ferroviário não-regular com finalidade turística entre Sorocaba a Votorantim.

Art. 4º A Comissão deverá se reunir periodicamente e elaborar plano de trabalho para o cumprimento das atribuições delegadas no art. 3º deste Decreto, o qual deverá prever a ocorrência de testes e viagens experimentais em 2018/2019 e finalização dos trabalhos com a inauguração do Trem Turístico Sorocaba Votorantim em dezembro de 2019.

Art. 5º A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e portanto, não será remunerada.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.673, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00008	24.04.00	17 512 5005	2165	3.3.90.30.00	04	R\$ 5.800.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 5.800.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de abril de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.685, DE 3 DE MAIO DE 2 018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 681.184,63 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
163	11.02.00	3.3.90.39.00	27   812   3001   2149	1	1100000	R\$ 50.000,00
FUNDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1306	07.01.00	3.3.90.39.00	23   122   6002   2019	1	1100000	R\$ 1.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1438	27.02.00	3.3.90.39.00	12   306   9002   2023	1	1100000	R\$ 61.000,00
MERENDA ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1443	07.01.00	4.4.90.52.00	23   122   6002   2019	1	1200000	R\$ 1.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1447	18.01.00	3.3.90.47.00	10   301   1001   2113	1	3010000	R\$ 270.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1448	14.01.00	4.4.90.52.00	18   541   6001   2019	3	1000003	R\$ 42.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1463	29.01.00	4.4.90.52.00	14   422   9001   2006	1	1200000	R\$ 3.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PARTICIPAÇÃO POPULAR - REFORMA E EQUIPAMENTOS DAS CASAS DO CIDADÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1467	06.01.00	4.4.90.52.00	13   392   3002   2019	1	1200000	R\$ 1.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1478	11.01.00	4.4.90.51.00	27   812   3001   2019	2	1000153	R\$ 250.484,63
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 681.184,63

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
166	11.01.00	3.3.90.39.00	27   812   3001   2151	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
240	14.02.00	3.3.90.39.00	18   541   6001   2047	3	1000003	R\$ 42.100,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
256	07.01.00	3.3.90.39.00	22   691   6002   2131	1	1100000	R\$ 1.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - VIABILIZAR ACESSO À INCENTIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
281	05.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7002   2070	1	1100000	R\$ 61.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELIC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15   451   5006   1036	7	1000054	R\$ 256.684,63
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
570	12.01.00	3.3.90.39.00	4   123   7008   2019	1	1100000	R\$ 270.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>ANULADO</b>						R\$ 681.184,63

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.686, DE 3 DE MAIO DE 2 018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 979.600,00 (novecentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
342	17.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7009   2209	1	1100000	R\$ 607.068,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - TELEFONIA E COMUNICAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
438	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2030	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
575	14.01.00	3.3.90.39.00	18   541   6001   2019	1	1100000	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1441	08.01.00	3.3.50.43.00	8   244   4004   2176	95	5000042	R\$ 30.575,55
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1477	08.01.00	3.3.50.43.00	8   244   4004   2177	92	5000052	R\$ 31.555,87
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1479	13.01.00	4.4.90.52.00	6   181   8002   2019	1	1200000	R\$ 230.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 979.600,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
249	14.01.00	3.3.90.39.00	18   541   6001   2052	1	1100000	R\$ 79.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
250	14.01.00	3.3.90.30.00	18   541   6001   2057	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
251	14.01.00	3.3.90.39.00	18   541   6001   2057	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
338	17.01.00	4.4.90.52.00	4   126   7009   1092	1	1100000	R\$ 607.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFOVIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
339	17.01.00	3.3.90.30.00	4   126   7009   2206	1	1100000	R\$ 68,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE TIC						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15   451   5006   1036	7	1000054	R\$ 260.575,55
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
434	19.01.00	4.4.90.51.00	15   451   5001   1004	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1460	08.01.00	3.3.90.39.00	8   244   4004   2019	92	5000052	R\$ 31.555,87
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>ANULADO</b>						R\$ 979.600,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

DECRETO Nº 23.687, DE 8 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
425	08.01.00	3.3.90.39.00	8   243   4005   2205	3	1000015	R\$ 77.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA DE DIREITOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
441	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2032	1	1100000	R\$ 14.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - COLETA SELETIVA						
444	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2035	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS						
448	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2037	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PARQUES ABERTOS						
454	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2039	1	1100000	R\$ 21.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
474	10.04.00	3.3.90.30.00	12   361   2001   2013	1	2200000	R\$ 24.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12   361   2001   2013	1	2200000	R\$ 37.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
556	08.01.00	3.3.50.43.00	8   244   4004   2178	2	5000051	R\$ 316.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
1311	12.01.00	3.3.90.91.00	4   843   7008   6	1	1100000	R\$ 33.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES						
1481	08.01.00	3.3.90.36.00	8   243   4005   2205	3	1000015	R\$ 8.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - DEFESA DE DIREITOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 534.800,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15   451   5006   1036	7	1000054	R\$ 402.200,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
434	19.01.00	4.4.90.51.00	15   451   5001   1004	1	1100000	R\$ 8.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS						
437	19.01.00	4.4.90.51.00	15   451   5001   1007	1	1100000	R\$ 19.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - OBRAS VIÁRIAS						
438	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2030	1	1100000	R\$ 200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS						
439	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2030	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS						
440	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2031	1	1100000	R\$ 400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
442	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2033	1	1100000	R\$ 300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL						
443	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2034	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRAMENTO						
445	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2035	1	1100000	R\$ 800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS						
446	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2036	1	1100000	R\$ 100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
447	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2036	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
449	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2037	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PARQUES ABERTOS						
450	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2038	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO						
451	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2038	1	1100000	R\$ 200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO						
458	19.01.00	3.3.90.39.00	15   451   5001   2042	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - URBANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE LAZER						
459	19.01.00	3.3.90.30.00	15   451   5001   2042	1	1100000	R\$ 700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - URBANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE LAZER						
484	10.01.00	3.3.90.39.00	12   361   2001   2020	1	2200000	R\$ 61.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - TRANSPORTE DE ALUNOS						
569	12.01.00	3.3.90.36.00	4   123   7008   2019	1	1100000	R\$ 4.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
570	12.01.00	3.3.90.39.00	4   123   7008   2019	1	1100000	R\$ 29.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1465	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2034	1	1100000	R\$ 4.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRAMENTO						
<b>ANULADO</b>						R\$ 534.800,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO

DECRETO Nº 23.693, DE 9 DE MAIO DE 2 018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 78.849,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
438	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2030	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1317	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2041	1	1100000	R\$ 1.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1409	11.01.00	3.3.90.39.00	27   812   3001   2019	1	1100000	R\$ 76.349,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 78.849,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
165	11.01.00	3.3.90.39.00	27   812   3001   2150	1	1100000	R\$ 76.349,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - IMPLANTAÇÃO/CRIAÇÃO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
441	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2032	1	1100000	R\$ 800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - COLETA SELETIVA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
444	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2035	1	1100000	R\$ 100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
451	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2038	1	1100000	R\$ 700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
453	19.01.00	3.3.90.39.00	15   452   5001   2039	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
454	19.01.00	3.3.90.30.00	15   452   5001   2039	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
<b>ANULADO</b>						R\$ 78.849,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta e verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.695, DE 10 DE MAIO DE 2 018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
425	08.01.00	3.3.90.39.00	8   243   4005   2205	3	1000015	R\$ 7.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA DE DIREITOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>						R\$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15   451   5006   1036	7	1000054	R\$ 7.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
<b>ANULAÇÃO</b>						R\$ 7.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.696, DE 10 DE MAIO DE 2 018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 204.412,16 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
389	27.02.00	3.3.90.30.00	12   306   9002   2023	1	1100000	R\$ 102.206,08
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
394	27.02.00	3.3.90.30.00	12   306   9002   2025	5	2000001	R\$ 102.206,08
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - AGRICULTURA FAMILIAR						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 204.412,16

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
391	27.02.00	3.3.90.30.00	12   306   9002   2023	5	2000001	R\$ 102.206,08
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - MERENDA ESCOLAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1461	27.02.00	3.3.90.30.00	12   306   9002   2025	1	1100000	R\$ 102.206,08
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - AGRICULTURA FAMILIAR						
<b>ANULADO</b>						R\$ 204.412,16

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

DECRETO Nº 23.697, DE 11 DE MAIO DE 2018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.187.000,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1020	18.01.00	3.3.90.39.00	10   301   1001   2113	1	3010000	R\$ 359.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1303	18.01.00	3.3.90.32.00	10   301   1001   2113	1	3010000	R\$ 828.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 1.187.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1023	18.01.00	3.3.90.39.00	10   302   1001   2093	1	3020000	R\$ 1.187.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – SANTA CASA						
<b>ANULADO</b>						R\$ 1.187.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.711, DE 15 DE MAIO DE 2018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 136.887,39 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
163	11.02.00	3.3.90.39.00	27   812   3001   2149	1	1100000	R\$ 53.750,00
FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
184	06.01.00	3.3.90.39.00	13   392   3002   2155	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1469	18.01.00	3.3.90.93.00	10   301   1001   2113	95	3000047	R\$ 33.152,15
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1470	11.02.00	3.3.90.36.00	27   812   3001   2149	1	1100000	R\$ 15.000,00
FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1473	18.01.00	3.3.90.93.00	10   301   1001   2113	95	3000032	R\$ 4.985,24
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 136.887,39

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
166	11.01.00	3.3.90.39.00	27   812   3001   2151	1	1100000	R\$ 68.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES						
186	06.01.00	3.3.90.39.00	13   392   3002   2158	1	1100000	R\$ 30.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - FORMAÇÃO ARTÍSTICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
431	17.02.00	4.4.90.51.00	15   451   5006   1036	7	1000054	R\$ 38.137,39
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS – UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
<b>ANULADO</b>						R\$ 136.887,39

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.714, DE 16 DE MAIO DE 2018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.091.600,00 (dois milhões, noventa e um mil e seiscentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
184	06.01.00	3.3.90.39.00	13   392   3002   2155	1	1100000	R\$ 19.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - AÇÕES COMUNITÁRIAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
196	06.01.00	3.3.90.39.00	13   392   3002   2163	1	1100000	R\$ 18.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - PRÊMIOS E FESTIVAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
306	20.01.00	3.3.90.39.00	24   131   7006   2168	1	1100000	R\$ 249.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
342	17.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7009   2209	1	1100000	R\$ 1.400.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - TELEFONIA E COMUNICAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
344	17.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7009   2019	1	1100000	R\$ 405.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
<b>SUPLEMENTADO</b>						R\$ 2.091.600,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
180	06.01.00	3.3.90.30.00	13   392   3002   2157	1	1100000	R\$ 19.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
194	06.01.00	3.3.90.31.00	13   392   3002   2163	1	1100000	R\$ 18.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - PREM. CULT., ARTIST., CIENTÍFICAS, DESPORT. E - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - PRÊMIOS E FESTIVAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
318	20.01.00	3.3.90.39.00	24   131   7006   2174	1	1100000	R\$ 156.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - TV INDOOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
319	20.01.00	3.3.90.30.00	24	131	7006	2019	1	1100000	RS 93.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - MATERIAL DE CONSUMO - COMUNICAÇÃO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
339	17.01.00	3.3.90.30.00	4	126	7009	2206	1	1100000	RS 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE TIC									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
340	17.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7009	2206	1	1100000	RS 1.800.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE TIC									
<b>ANULADO</b>									RS 2.091.600,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.715, DE 16 DE MAIO DE 2018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
152	30.01.00	3.1.90.11.00	17	122	5004	2019	1	1100000	RS 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHIDRO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO DA SEHIDRO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1392	18.01.00	3.1.90.16.00	10	301	1001	2113	5	3030001	RS 75.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - INOVAÇÃO E CONSERVAÇÃO									
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>									RS 77.100,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
20	05.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7002	2068	1	1100000	RS 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
978	18.01.00	3.3.90.30.00	10	305	1001	2105	5	3030001	RS 75.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)									
<b>TOTAL ANULADO</b>									RS 77.100,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.720, DE 16 DE MAIO DE 2018.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1311	12.01.00	3.3.90.91.00	4	843	7008	6	1	1100000	RS 1.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - SENTENÇAS JUDICIAIS - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES									
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>									RS 1.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
329	12.01.00	3.3.90.93.00	4	843	7008	6	1	1100000	RS 1.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - INDENIZAÇÕES									
<b>TOTAL ANULADO</b>									RS 1.500,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# PORTARIAS

**(Processo nº 8.056/2018)**  
**PORTARIA Nº 22.891**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea “c” do inciso II do artigo 79 designa a Sra. Ângela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1 SP 218239-O-5, e o Sr. Henrique Deliberali, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5061799973-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

**(Processo nº 8.057/2018)**  
**PORTARIA Nº 22.892**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea “c” do inciso II do artigo 79 designa a Sra. Ângela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1 SP 218239-O-5, e o Sr. Henrique Deliberali, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5061799973-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

**SELC****Secretaria de Licitações  
e contratos**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 - CPL nº 109/2018 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EQUIPES DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA, AS ESCOLINHAS DOS CENTROS ESPORTIVOS E PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES - ABERTURA DIA 08/06/2018 às 14:00 horas. Informações pelo site [www.sorocaba.sp.gov.br/Serviços/Editais](http://www.sorocaba.sp.gov.br/Serviços/Editais) em andamento / Pregão Presencial - fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 22 de maio de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba através de seu Pregoeiro comunica as licitantes participantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2017 - CPL nº 1026/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A REDE E URGENCIA E EMERGENCIA E SAME/CTA, que resolve ANULAR o procedimento licitatório por interesse da municipalidade. O Termo de Anulação assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 22 de Maio de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA - PREGOEIRO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0940/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0162/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PLAYGROUND EM POLIETILENO COM DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ITEM 04.

Item 04: CASA DE BONECA - CS (FNDE)

- Marca: Freso  
- Modelo: 31229-A  
- Preço unitário: R\$ 1.693,00 (mil seiscentos e noventa e três reais).  
- Quantidade: 100 (cem) peças.

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA  
SEÇÃO DE PREGÕES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE Nº 192/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARCIALMENTE este PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2017 - CPL nº 1028/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE PROJETER E NOTEBOOK PARA A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Sorocaba, 23 de Maio de 2018. ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA – PREGOEIRO.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. v002.000829/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A POLICLINICA MUNICIPAL – VERBA FEDERAL – lote 05  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: MAMUTE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP  
VALOR: R\$ 22.498,65 (Vinte Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).  
DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.42.10.301.1001.2113.  
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA  
SEÇÃO DE PREGÕES

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0949/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0166/2017  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A  
VALOR: R\$ 40.759,20 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, VINTE CENTAVOS)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2079.  
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA  
SEÇÃO DE PREGÕES

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 1119/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 215/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 04,05,10,17,22,25 E 26.

Item: 04 – CARVEDILOL 12,5 MG  
- Marca: TORRENT  
- Preço unitário: 0,12 (doze centavos)  
- Quantidade: 1.800 (mil e oitocentos) comprimidos  
Item: 05 – CLONAZEPAM 0,5 MG - MJ  
- Marca: GEOLAB  
- Preço unitário: 0,05 (cinco centavos)  
- Quantidade: 2.700 (dois mil e setecentos) comprimidos  
Item: 10 – CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG -MJ  
- Marca: EMS  
- Preço unitário: 0,43 (quarenta e três centavos)  
- Quantidade: 1.800 (mil e oitocentos) comprimidos  
Item: 17 – INDAPAMIDA 1,5 MG -MJ  
- Marca: TORRENT  
- Preço unitário: 0,18 (dezoito centavos)  
- Quantidade: 1.800 (mil e oitocentos) comprimidos  
Item: 22 – LOSARTANA 50 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG  
- Marca: TORRENT  
- Preço unitário: 0,18 (dezoito centavos)  
- Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos  
Item: 25 – PREGABALINA 150 MG  
- Marca: MEDQUÍMICA  
- Preço unitário: 1,97 (um real e noventa e sete centavos)  
- Quantidade: 3.600 (três mil e seiscentas) cápsulas  
Item: 26 – ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG  
- Marca: TORRENT  
- Preço unitário: 0,49 (quarenta e nove centavos)  
- Quantidade: 6.300 (seis mil e trezentos) comprimidos  
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA  
SEÇÃO DE PREGÕES

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 1119/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 215/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A,  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS – ITEM 30.  
Item: 30 – TRASTUZUMAB 440 MG - MJ  
- Marca: ROCHE  
- Preço unitário: 9.342,90 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)  
- Quantidade: 45 (quarenta e cinco) Frasco/Ampola  
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA  
SEÇÃO DE PREGÕES

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1602/2014 – Inexigibilidade nº 69/2014  
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS ATOS NO JORNAL CRUZEIRO DO SUL  
Assunto: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 31/03/2015, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 31/03/2018 até 30/03/2019, nos termos do Artigo 57, Inciso III da Lei 8.666/93.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada: FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL  
CAMILA FERNANDA DE PAULA  
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**URBES****Trânsito e Transporte**

### Extrato de convênio

Processo nº 652/18  
Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.  
Prazo: De 08/05/18 à 07/05/23.  
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.  
Conveniada: Zanardi & Zanardi Ltda  
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.  
Assinatura: 08 de maio de 2018.  
Sorocaba, 17 de maio de 2018.  
Claudia Ap. Ferreira  
Gerente de Licitações e Contratos

### Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.  
O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.  
Lei Municipal nº 9.795/2011)

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Extrato do Contrato nº 015/16**

Processo nº 370/16

Objeto: Fica o contrato nº 015/16, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e higienização dos Bebedouros dos funcionários da URBES, celebrado entre as partes em 11 de maio de 2016, aditado em seu quantitativo, no valor de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais), cujo custo equivale a aproximadamente 20% (vinte por cento) de seu valor total, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Retificação: Em virtude do aditamento Acima ficam retificadas as cláusulas - Do Preço e Do Pagamento, em seu item 3.1 e 3.2, Nona – Das Disposições Finais, em seu item 9.3 e o Anexo II – Planilha Quantitativa e Orçamentária.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

Contratada: Loja dos Filtros e Bebedouros Ltda

Valor: R\$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)/ano.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do Referido Contrato.

Assinatura: 16 de maio de 2018.

Sorocaba, 17 de maio de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato de convênio**

Processo nº 667/18

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 14/05/18 à 13/05/23.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Guilherme Armenio - ME

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 14 de maio de 2018.

Sorocaba, 17 de maio de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato de convênio**

Processo nº 665/18

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 11/05/18 à 10/05/23.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Santos & Laccava Sorocaba Ltda

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 11 de maio de 2018.

Sorocaba, 17 de maio de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/18**

PROCESSO CPL Nº 493/18

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE JAQUETAS PARA AGENTES DE TRÂNSITO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de seu Pregoeiro, nos termos do artigo 7º, inciso VI do Decreto Federal nº 3.555/00 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi Homologado pela autoridade competente o certame em epígrafe.

Sorocaba, 23 de maio de 2018.

Wagner Viotto de Souza

Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18**

PROCESSO CPL Nº 0006/18

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENHIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de seu Pregoeiro, nos termos do artigo 7º, inciso VI do Decreto Federal nº 3.555/00 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi Adjudicado/Homologado pela autoridade competente o certame em epígrafe.

Sorocaba, 23 de maio de 2018.

Wagner Viotto de Souza

Pregoeiro

**SES**

Secretaria da Saúde

**PORTARIA CONJUNTA SES/SELC Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

(Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social que serão responsáveis pelo processo de avaliação e seleção dos interessados em participar, nos termos da Lei nº 9.807 de 16 de novembro de 2011).

MARINA ELAINE PEREIRA, Secretária da Saúde e HUDSON ZULIANI, Secretário de Licitações e Contratos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017 para, mediante Portaria, criar comissões e designar seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social que serão responsáveis pelo processo de avaliação e seleção dos interessados em participar, nos termos da Lei nº 9.807 de 16 de novembro de 2011, a ser composta por:

1. Maria Fernanda Benevenuto Fontão Zorzeto – Coordenadora Tec. de Unid. de Urgência, Emergência e Especialidades;
2. Kely Cristiane Schettini – Gestora Adm. de Estabelecimento de Saúde;
3. Fabiano Alves de Brito – Chefe de Divisão;
4. Jose Marcos Gomes Junior – Gestor Adm. de Estabelecimento de Saúde;
5. Fernanda Coradini Carlos – Chefe de Divisão;
6. Frederico Grizzi de Campos – Coordenador Tec. de Unid. de Urgência, Emergência e Especialidades;
7. Andrei Gonsales Antonelli – Gestor Adm. de Estabelecimento de Saúde

Art. 2º Fica designado para coordenar os trabalhos da Comissão Kely Cristiane Schettini.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Maio de 2.018, 363º da Fundação de Sorocaba.

Marina Elaine Pereira

Secretária da Saúde

Hudson Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

**SEHAB**

Secretaria de Habitação

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 813/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Resolução Sehab 761/2018 (04/05/2018), pois onde lê-se Marcos dos Santos Barbosa (CPF: 842.885.744-04) deve lê-se PAULO DOS SANTOS BARBOSA (CPF: 842.885.744-04).

Art. 2º Informar o sr. PAULO DOS SANTOS BARBOSA (CPF: 842.885.744-04) que em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 022.361-4/2017 encontra-se disponível para ciência e consulta na Unidade Centro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Av. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 24 (vinte e quatro) de junho de 2018, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>,

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br/)). Sorocaba, 24 de maio de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****COMUNICADO SERH/GS Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2018.  
(PA Nº 5.269-8/2018 – IMPLANTAÇÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL)**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica aos servidores em exercício ocupantes do cargo de **Analista de Sistemas I** da Prefeitura de Sorocaba relacionados abaixo, que em cumprimento à decisão judicial PJ nº 0017845-78.2006.8.26.0602 efetuará a análise e enquadramento da Evolução Funcional nos termos da Lei Municipal nº 6.169 de 08 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 6.492 de 26 de novembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 9.659 de 13 de julho de 2011, observados o seguinte cronograma de procedimentos e prazos:

Data	Ação
24/05/2018	Publicação do Comunicado SERH/GS nº 02/2018 na Imprensa Oficial.
25/05 a 05/06/2018	Análise individual da Evolução Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Sistemas I relacionados neste Comunicado, nos termos da Lei nº 6.169/2000 e alterações.
07/06/2018	Publicação do resultado do enquadramento da Evolução Funcional
11 a 13/06/2018	Período para apresentação de recurso contra o resultado do enquadramento da Evolução Funcional.
27/06/2018	Publicação do resultado dos recursos contra o enquadramento da Evolução Funcional.

Orientações gerais:

- 1) Caberá à Comissão de Evolução Funcional, nomeada pela Portaria SERH/GS nº 05, de 04 de dezembro de 2017, a análise da Evolução Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Sistemas I relacionados abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 6.169 de 08 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 6.492 de 26 de novembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 9.659 de 13 de julho de 2011 e com fulcro no parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 5.269-8/2018;
- 2) Em relação ao critério "capacitação", serão analisados somente os certificados de conclusão de cursos que foram apresentados pelos servidores anteriormente junto à Prefeitura de Sorocaba, aplicando-se a pontuação em cumprimento ao regramento estabelecido pela Lei nº 9.659, de 13 de julho de 2011 e suas alterações, não sendo aceita a apresentação de novos certificados nesta etapa do processo estabelecida pelo presente Comunicado;
- 3) A análise do critério "assiduidade" será efetuada com fulcro no relatório de afastamentos individual dos servidores ocupantes do cargo de Analistas de Sistemas I abaixo relacionados, emitido pela Divisão de Administração de Pessoal – DAP, sendo considerado o período anual de 01 de janeiro a 31 de dezembro, em cumprimento ao regramento estabelecido pela Lei 6.169, de 08 de junho de 2000 e suas alterações;
- 4) Após a publicação do Comunicado do resultado do enquadramento da Evolução Funcional, poderá o servidor interessado apresentar recurso no período de 11 a 13 de junho de 2018, entre 08h30 e 16h30, cujo protocolo deverá ser realizado à SERH (1º andar do Paço Municipal).
- 5) Nesta etapa será efetuada a análise da Evolução Funcional somente dos servidores ocupantes do cargo de Analistas de Sistemas I abaixo relacionados;
- 6) Todos os relatórios e procedimentos adotados com vista ao cumprimento da decisão judicial deverão integrar o Processo Administrativo nº 5.269-8/2018.

Relação servidores ocupantes do cargo de Analistas de Sistemas I abrangidos pelo presente Comunicado SERH/GS Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2018:

MATRÍCULA	NOME DOS SERVIDORES
93750	ALEXANDRE SEVERO DE M ALMEIDA
130630	CARLOS ROGERIO PIAYA DE CAMARGO
130389	ELAINE RICARDO ROCHA
175005	MARCOS APARECIDO PIARDI
128880	MARIA CRISTINA ROSA
95281	SILVIA CRISTINA RANGEL DORDETTO MORENI RODRIGUES

Sorocaba, 24 de maio de 2018.

Osmar Thibes do Canto Junior  
Secretário de Recursos Humanos

**COMUNICADO SERH/GS Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2018.  
(PA Nº 349/2018 – IMPLANTAÇÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL)**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica aos servidores em exercício ocupantes do cargo de **Procurador Municipal da Prefeitura de Sorocaba** relacionados abaixo, que em cumprimento à decisão judicial PJ nº 0050788-46.2009.8.26.0602 efetuará a análise e enquadramento da Evolução Funcional nos termos da Lei Municipal nº 6.169 de 08 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 6.492 de 26 de novembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 9.659 de 13 de julho de 2011, observados o seguinte cronograma de procedimentos e prazos:

Data	Ação
24/05/2018	Publicação do Comunicado SERH/GS nº 01/2018 na Imprensa Oficial.
25/05 a 05/06/2018	Análise individual da Evolução Funcional dos servidores ativos ocupantes do cargo de Procurador Municipal da PMS, nos termos da Lei nº 6.169/2000 e alterações.
07/06/2018	Publicação do resultado do enquadramento da Evolução Funcional
11 a 13/06/2018	Período para apresentação de recurso contra o resultado do enquadramento da Evolução Funcional.
27/06/2018	Publicação do resultado dos recursos contra o enquadramento da Evolução Funcional

Orientações gerais:

- 1) Caberá à Comissão de Evolução Funcional, nomeada pela Portaria SERH/GS nº 05, de 04 de dezembro de 2017, a análise da Evolução Funcional dos servidores ativos ocupantes do cargo de Procurador Municipal da PMS, nos termos da Lei Municipal nº 6.169 de 08 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 6.492 de 26 de novembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 9.659 de 13 de julho de 2011 e com fulcro no parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 349/2018;
- 2) Em relação ao critério "capacitação", serão analisados somente os certificados de conclusão de cursos que foram apresentados pelos servidores anteriormente junto à Prefeitura de Sorocaba, aplicando-se a pontuação em cumprimento ao regramento estabelecido pela Lei nº 9.659, de 13 de julho de 2011 e suas alterações, não sendo aceita a apresentação de novos certificados nesta etapa do processo estabelecida pelo presente Comunicado;
- 3) A análise do critério "assiduidade" será efetuada com fulcro no relatório de afastamentos individual dos Procuradores Municipais da PMS emitido pela Divisão de Administração de Pessoal – DAP, sendo considerado o período anual de 01 de janeiro a 31 de dezembro, em cumprimento ao regramento estabelecido pela Lei 6.169, de 08 de junho de 2000 e suas alterações;
- 4) Após a publicação do Comunicado do resultado do enquadramento da Evolução Funcional, poderá o servidor interessado apresentar recurso no período de 11 a 13 de junho de 2018, entre 08h30 e 16h30, cujo protocolo deverá ser realizado junto à SERH (1º andar do Paço Municipal).
- 5) Nesta etapa será efetuada a análise da Evolução Funcional somente dos servidores ativos ocupantes do cargo de Procurador Municipal da PMS;
- 6) Todos os relatórios e procedimentos adotados com vista ao cumprimento da decisão judicial deverão integrar o Processo Administrativo nº 349/2018.

Relação dos servidores ativos ocupantes do cargo de Procurador Municipal abrangidos pelo presente Comunicado SERH/GS Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2018:

MATRÍCULA	NOME DOS SERVIDORES
181331	ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
474172	ALEXANDRE JUNGER DE FREITAS
181285	ANA LAURA PUPO ROSA MARINS
130354	ANA LUCIA SABBADIN
537098	ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
136271	ANESIO APARECIDO LIMA
181366	ANTONIA MARINETE BARBE
548359	CAMILA FERNANDES SANTOS TEIXEIRA
519052	CELSO TARCISIO BARCELLI
539040	CHRISTIAN LACERDA VIEIRA
181315	CLAUDIA CRISTINA ULIANA
538000	CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE
519850	DIEGO TAMARU
83844	DOMINGOS PAES VIEIRA FILHO
454228	DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
229660	ELIANA BRASIL DA ROCHA
506511	FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
181307	FERNANDA RICCI RODRIGUES DE S A DE PAULA
518587	GLADIUS ALEXANDRE POSTINICOFF CAGLIA

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos

71242	HELIO ROSA BALDY FILHO
181374	JOAO BENEDITO MARTINS
94331	JULIA GALVAO ANDERSSON
520379	JULIANA DE SOUZA
454341	JULIANA FUCCI DALL OLIO
538019	LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS
69833	LILIAN ROSE DE LEMOS SANTOS
82872	LUCIA TONELLI CARVALHO
78280	LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
88382	LUIZ ANTONIO GALLERANI CUTER
181358	MARCELO TADEU ATHAYDE
181404	MARCIA RENATA VIEIRA
545880	MARIA CLAUDIA DAMINI
544647	MARINA MACHADO FORTI
486901	RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
506627	RENATA ELOISA DA SILVA HADDAD
454449	RICARDO DEVITO GUILHEM
226041	ROBERTA GLISLAINE AP DA P S G PEREIRA
80640	ROSELENE LUIZ DE OLIVEIRA
182117	RUY ELIAS MEDEIROS JUNIOR
93904	SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATO
56693	SUELI APARECIDA TORTELLO LOPES CAMARGO
97837	ULISSES DE OLIVEIRA LOUSADA
464070	VILTON LUIS DA SILVA BARBOZA

Sorocaba, 24 de maio de 2018.

Osmar Thibes do Canto Junior  
Secretário de Recursos Humanos**SEPLAN**Secretaria de  
Planejamento e Projetos

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2014/027408	VALQUIRIA SANTOS DE SOUZA	VALQUIRIA SANTOS DE SOUZA
2013/012523	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AV. S/A	GABRIEL GIACOMINE
2013/011334	RICARDO JOSE BERBEL	JURACI JOSE DA SILVA
1996/014706	ALFREDO RODRIGUES	ALFREDO RODRIGUES
2014/026652	VALDIR BREDA	TAMIRES SANTANA DE ALMEIDA
2010/027680	CONTRACTOR EMPREEND. IMOB. LTDA	FELIPE COUTINHO VIEIRA DOS SANTOS
2014/029415	APARECIDA LUNA DA ROSA	APARECIDA LUNA DA ROSA

Sorocaba, 23/05/2018.

Marcos Aparecido Piardi  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal**SIAS**Secretaria de Igualdade e  
Assistência SocialPREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS

Coordenadoria da Criança, Adolescente e Juventude

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SIAS**

Exercício de Atividades na Área de Comercialização do Evento:

“Dia Mundial contra ao Trabalho Infantil”

\*Semana de Combate ao Trabalho Infantil\*

**Edital nº 01/2018**

Edital de chamamento público para a seleção de propostas para o exercício de atividades na área de comercialização de produtos, exceto produtos alimentícios de qualquer natureza, no evento “Dia Mundial contra o Trabalho Infantil” em comemoração a Semana de Combate ao Trabalho Infantil a ser realizado em 11 de Junho de 2018.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – Coordenadoria da Criança, Adolescente e Juventude, divulga o chamamento público para a seleção de propostas para o exercício de atividades na área de comercialização de produtos, exceto produtos alimentícios de qualquer natureza, durante a realização do evento: “DIA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL”, em prol da Semana de Combate ao Trabalho Infantil em 11 de Junho de 2018, das 09:00 às 13:00 horas na sede da Secretaria de Igualdade e Assistência Social -SIAS.

## 1. Das Inscrições

1.1 Estão aptas a participar do presente edital as organizações sociais, sem fins lucrativos inscritas no município, que atendem crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses e que possuem parceria firmada com esta Secretaria.

1.2 Os interessados deverão se inscrever no período de 25 a 30 de maio de 2018, mediante Ofício contendo:

1.2.1 Nome da Organização;

1.2.2 CNPJ;

1.2.3 Trabalho a ser exposto (Resumo da atividade) e materiais que utilizará por conta da Organização;

1.2.4 Apresentação de relação de itens e/ou de produtos que tem interesse em comercializar.

1.3 Será permitida a exploração de espaço para comercialização de produtos produzidos pelas Organizações, exceto produtos alimentícios de qualquer natureza. Podendo participar do edital, propostas de comercialização de todas as Organizações Sociais inscritas no

município, que atendem crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses e que possuem parceria firmada com esta Secretaria.

1.4 Será realizada seleção das propostas, por meio da Comissão de Seleção da SIAS, sob as diretrizes da Coordenadoria da Criança, Adolescente e Juventude.

## 2. Do Cronograma

2.1. Publicação do Edital 01/2018: 24/05/2018;

2.2. Período de inscrições e entrega de documentos: 29/05/2018;

2.3. Análise de documentos dos inscritos: 30/05/2018;

2.4. Publicação do resultado da seleção das organizações: 04/06/2018;

2.5 Interposição de Recursos: 05/06/18 das 09h às 12h na SIAS

2.6 Publicação do resultado final 05/06/2018 às 17h;

2.7. Reunião com as Instituições contempladas: 06/06/2018;

## 3. Do Local

3.1 O evento será realizado na Secretaria de Igualdade e Assistência Social, Rua Santa Cruz, 116, Centro - Sorocaba/SP, tendo como público toda a Rede de Proteção envolvida no atendimento, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

## 4. Da análise de documentos e seleção de propostas

4.1 As propostas serão avaliadas por meio da Comissão de Seleção da SIAS, sob as diretrizes da Coordenadoria da Criança, Adolescente e Juventude.

4.1.1. A seleção das propostas considerará como aptas, as inscrições que:

a) Tragam toda a documentação indicada no item 4.2;

b) Que os produtos a serem comercializados estejam em acordo com a atividade exercida em parceria com a SIAS ou CMDCA, conforme documento solicitado no item 4.2.1, e que sejam lícitos;

4.1.2. A classificação das propostas elencadas como aptas se dará em acordo com o atendimento aos itens expostos a seguir e conforme pontuação atribuída abaixo:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PREENCHE O REQUISITO
PRODUTOS CONFECCIONADOS PELA PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO	2,5	Sim ( ) Não ( )
ATENDIMENTO MENSAL DA ORGANIZAÇÃO PARA MAIS DE 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE NÃO ULTRAPASSE 200 ATENDIDOS (conforme item 4.2.1)	1,0	Sim ( ) Não ( )
ATENDIMENTO MENSAL DA ORGANIZAÇÃO PARA MAIS DE 200 CRIANÇAS E ADOLESCENTES (conforme item 4.2.1)	1,5	Sim ( ) Não ( )
TODAS AS ORGANIZAÇÕES TIDAS COMO APTAS	5,0	Sim ( ) Não ( )
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	Total atribuído:

4.1.3. Havendo empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate o tempo de existência da organização, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

4.2 As organizações sociais, sem fins lucrativos, deverão cadastrar-se junto a Secretaria de Igualdade e Assistência Social, na Rua Santa Cruz, 116 – Centro Sorocaba/SP, em 29 de maio de 2018, das 09 às 12 horas, mediante apresentação de cópia simples de:

4.2.1. Documento que comprove parceria com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social, inclusive parcerias firmadas com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

4.2.2. Ofício contendo: Nome da Organização, CNPJ, Trabalho a ser exposto/comercializado (resumo da atividade) e Materiais que utilizará por conta da Organização.

## 5. Disposições finais

5.1 A Prefeitura de Sorocaba, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 5. Disposições finais

5.1 A Prefeitura de Sorocaba, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 Caberá a comissão técnica responsável pela organização do evento, avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de chamamento.

Sorocaba, 24 de maio de 2018.

Cíntia de Almeida

Secretária de Igualdade e Assistência Social

**SHOW DE NOTAS FISCAIS SOROCABANA PRÊMIOS**

**ALÉM DE CONSTRUIR UM SONHO... VOCÊ PODE CONCORRER A R\$ 500.000 EM PRÊMIOS!**

Solicite sua Nota Fiscal de SERVIÇOS!

Secretaria da Fazenda Prefeitura de SOROCABA



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR GRATUITO